



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

Publicado em Placar
Em 30/06/2000
Silvânia dos Reis Silva
Silvânia dos Reis Silva
Coordenadora de Estudos e Elaboração
de Projetos Legislativos - Mat. 133/00
Prefeitura Municipal de Palmas/TO

DECRETO n.º 12.03, de 30 de junho de 2000.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS,
no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando o que consta dos autos do Processo n.º 58.452/00 e do Parecer AGM n.º 1.151/2000, acatado pela Douta Advogada Geral do Município;

considerando a necessidade de regularização e escrituração da área ocupada pela empresa S. F. TRANSPORTES LTDA;

considerando o interesse público que envolve a questão;

considerando, finalmente o disposto no caput, do art. 25, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para realização do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, entre o Município e a empresa S. F. TRANSPORTES LTDA., para alienação dos Lotes 12 e 13, da QII, Alameda 8, da ASR-SE 95.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALMAS, em 30 de junho de 2000.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal